Consultoria Empresarial



Plano de Recuperação Judicial

Comin

COMIN & CIA LTDA. C.N.P.J/MF nº 77.899.631/0001-19



Plano de Recuperação Judicial consoante a Lei nº 11.101/2005 em atendimento ao seu artigo 53, para apresentação nos autos do Processo nº: 0004045-27.2012.8.24.0020 em trâmite na 1ª Vara da Fazenda do Fórum de Criciúma - SC, elaborado por Erimar Administração e Consultoria de Empresas S/S Ltda.



SUMÁRIO

	Considerações Iniciais	
1.1	TERMOS E DEFINIÇÕES	
2.	Apresentação da Empresa	6
2.1	HISTÓRICO	
2.2	ESTRUTURA ORGANIZACIONAL	
2.2.1	MARCA	9
2.2.1.1	Missão	
2.2.1.2	Política Ambiental	
2.2.1.3	Valores	
2.2.2	ESTRUTURA	
2.2.3	RELEVÂNCIA SOCIOECONÔMICA	
2.2.4	PRODUTOS	
2.3	RECUPERAÇÃO TOPOGRÁFICA	
2.4	LICENÇAS	
2.5	ASSOCIAÇÕES	
2.5.1	CONSÓRCIO CATARINENSE DE CARVÃO	
2.6	MINERAÇÃO FUTURA	
3.	Organização do Plano de Recuperação	
3.1	MOTIVOS PARA O PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL	
3.2	LISTA DE CREDORES DO ADMINISTRADOR JUDICIAL	
3.3	PLANO DE REESTRUTURAÇÃO OPERACIONAL	
3.3.1	ÁREA ADMINISTRATIVA	
3.3.2	ÁREA FINANCEIRA	
3.3.3	ÁREA OPERACIONAL	
4.	Desempenho Retroativo	
4.1	DADOS	
4.2	Análise	. 25
5.	Meios de Recuperação e Laudo de Viabilidade Econômico-	
	Financeiro	
5.1	MEIOS DE RECUPERAÇÃO	27
5.2	LAUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRO	. 27
5.2 5.2.1	LAUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRO	. 27 . 28
5.2 5.2.1 5.2.1.1	LAUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRO PROJEÇÃO DAS RECEITAS	. 27 . 28 28
5.2 5.2.1 5.2.1.1 5.2.1.2	LAUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRO PROJEÇÃO DAS RECEITAS	. 27 . 28 28 29
5.2 5.2.1 5.2.1.1 5.2.1.2 5.2.2	LAUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRO PROJEÇÃO DAS RECEITAS	. 27 . 28 28 29
5.2 5.2.1 5.2.1.1 5.2.1.2 5.2.2 5.2.2.1	LAUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRO PROJEÇÃO DAS RECEITAS	. 27 . 28 28 29 . 29
5.2 5.2.1 5.2.1.1 5.2.1.2 5.2.2 5.2.2.1 5.2.2.2	LAUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRO PROJEÇÃO DAS RECEITAS	. 27 . 28 29 29 29
5.2 5.2.1 5.2.1.1 5.2.1.2 5.2.2 5.2.2.1 5.2.2.2 5.2.2.3	LAUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRO PROJEÇÃO DAS RECEITAS	. 27 . 28 29 . 29 29 31
5.2 5.2.1 5.2.1.1 5.2.1.2 5.2.2 5.2.2.1 5.2.2.2 5.2.2.3 6.	LAUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRO PROJEÇÃO DAS RECEITAS	. 27 . 28 29 . 29 31 31
5.2 5.2.1 5.2.1.1 5.2.1.2 5.2.2 5.2.2.1 5.2.2.2 5.2.2.3 6.	LAUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRO PROJEÇÃO DAS RECEITAS Premissas Projeção PROJEÇÃO DE RESULTADOS E GERAÇÃO DE CAIXA Premissas Projeção de Resultados Projeção de Fluxo de Caixa Proposta de Pagamento aos Credores PROPOSTA COMUM A CLASSE I — CREDORES TRABALHISTAS	. 27 . 28 29 . 29 31 31
5.2 5.2.1 5.2.1.1 5.2.1.2 5.2.2 5.2.2.1 5.2.2.2 5.2.2.3 6. 6.1 6.2	LAUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRO PROJEÇÃO DAS RECEITAS. Premissas Projeção. PROJEÇÃO DE RESULTADOS E GERAÇÃO DE CAIXA. Premissas Projeção de Resultados Projeção de Fluxo de Caixa Proposta de Pagamento aos Credores PROPOSTA COMUM A CLASSE I — CREDORES TRABALHISTAS. PROPOSTA COMUM A CLASSE III — CREDORES QUIROGRAFÁRIOS.	. 27 . 28 29 29 31 31 . 32
5.2 5.2.1 5.2.1.1 5.2.1.2 5.2.2 5.2.2.1 5.2.2.2 5.2.2.3 6. 6.1 6.2 6.2.1	LAUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRO PROJEÇÃO DAS RECEITAS. Premissas Projeção. PROJEÇÃO DE RESULTADOS E GERAÇÃO DE CAIXA. Premissas Projeção de Resultados Projeção de Fluxo de Caixa Proposta de Pagamento aos Credores PROPOSTA COMUM A CLASSE I — CREDORES TRABALHISTAS. PROPOSTA COMUM A CLASSE III — CREDORES QUIROGRAFÁRIOS. DISTRIBUIÇÃO DOS PAGAMENTOS ENTRE OS CREDORES	. 27 . 28 29 . 29 31 31 . 32 . 32
5.2 5.2.1 5.2.1.1 5.2.1.2 5.2.2 5.2.2.1 5.2.2.2 5.2.2.3 6. 6.1 6.2 6.2.1 6.3	LAUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRO PROJEÇÃO DAS RECEITAS Premissas PROJEÇÃO DE RESULTADOS E GERAÇÃO DE CAIXA Premissas Projeção de Resultados Projeção de Fluxo de Caixa Proposta de Pagamento aos Credores PROPOSTA COMUM A CLASSE I — CREDORES TRABALHISTAS PROPOSTA COMUM A CLASSE III — CREDORES QUIROGRAFÁRIOS. DISTRIBUIÇÃO DOS PAGAMENTOS ENTRE OS CREDORES. PROPOSTA COMUM A CLASSE III — CREDORES COM GARANTIA REAL	. 27 . 28 28 29 29 31 31 32 32 33
5.2 5.2.1 5.2.1.1 5.2.1.2 5.2.2 5.2.2.1 5.2.2.2 5.2.2.3 6. 6.1 6.2 6.2.1 6.3 6.4	LAUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRO PROJEÇÃO DAS RECEITAS Premissas PROJEÇÃO DE RESULTADOS E GERAÇÃO DE CAIXA Premissas Projeção de Resultados Projeção de Fluxo de Caixa Proposta de Pagamento aos Credores PROPOSTA COMUM A CLASSE I — CREDORES TRABALHISTAS PROPOSTA COMUM A CLASSE III — CREDORES QUIROGRAFÁRIOS DISTRIBUIÇÃO DOS PAGAMENTOS ENTRE OS CREDORES PROPOSTA COMUM A CLASSE III — CREDORES COM GARANTIA REAL JUROS E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA	. 27 . 28 29 29 31 31 32 32 32
5.2 5.2.1 5.2.1.1 5.2.1.2 5.2.2 5.2.2.1 5.2.2.2 5.2.2.3 6. 6.1 6.2 6.2.1 6.3 6.4 6.5	LAUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRO PROJEÇÃO DAS RECEITAS Premissas Projeção PROJEÇÃO DE RESULTADOS E GERAÇÃO DE CAIXA Premissas Projeção de Resultados Projeção de Fluxo de Caixa Proposta de Pagamento aos Credores PROPOSTA COMUM A CLASSE I — CREDORES TRABALHISTAS PROPOSTA COMUM A CLASSE III — CREDORES QUIROGRAFÁRIOS DISTRIBUIÇÃO DOS PAGAMENTOS ENTRE OS CREDORES PROPOSTA COMUM A CLASSE III — CREDORES COM GARANTIA REAL JUROS E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA RESUMO	. 27 . 28 29 29 31 31 32 32 33 34 35 35
5.2 5.2.1 5.2.1.1 5.2.1.2 5.2.2 5.2.2.1 5.2.2.2 5.2.2.3 6. 6.1 6.2 6.2.1 6.3 6.4 6.5 6.6	LAUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRO PROJEÇÃO DAS RECEITAS Premissas	. 27 . 28 29 29 31 31 32 33 35 35
5.2 5.2.1 5.2.1.1 5.2.1.2 5.2.2 5.2.2.1 5.2.2.2 5.2.2.3 6. 6.1 6.2 6.2.1 6.3 6.4 6.5 6.6	LAUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRO PROJEÇÃO DAS RECEITAS Premissas	. 27 . 28 29 29 31 32 32 35 35 35
5.2 5.2.1 5.2.1.1 5.2.1.2 5.2.2 5.2.2.1 5.2.2.2 5.2.2.3 6. 6.1 6.2 6.2.1 6.3 6.4 6.5 6.6 7.	LAUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRO PROJEÇÃO DAS RECEITAS. Premissas Projeção. PROJEÇÃO DE RESULTADOS E GERAÇÃO DE CAIXA. Premissas Projeção de Resultados Projeção de Fluxo de Caixa Proposta de Pagamento aos Credores PROPOSTA COMUM A CLASSE I — CREDORES TRABALHISTAS. PROPOSTA COMUM A CLASSE III — CREDORES QUIROGRAFÁRIOS. DISTRIBUIÇÃO DOS PAGAMENTOS ENTRE OS CREDORES PROPOSTA COMUM A CLASSE II — CREDORES COM GARANTIA REAL. JUROS E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA. RESUMO CREDORES NÃO SUJEITOS. Ativos Fixos Leilão Reverso	. 27 . 28 28 29 31 31 32 35 35 35 35
5.2 5.2.1 5.2.1.1 5.2.1.2 5.2.2 5.2.2.1 5.2.2.2 5.2.2.3 6. 6.1 6.2 6.2.1 6.3 6.4 6.5 6.6 7. 8. 9.	LAUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRO PROJEÇÃO DAS RECEITAS Premissas Projeção PROJEÇÃO DE RESULTADOS E GERAÇÃO DE CAIXA Premissas Projeção de Resultados Projeção de Fluxo de Caixa Propoşta de Pagamento aos Credores PROPOSTA COMUM A CLASSE I — CREDORES TRABALHISTAS. PROPOSTA COMUM A CLASSE III — CREDORES QUIROGRAFÁRIOS. DISTRIBUIÇÃO DOS PAGAMENTOS ENTRE OS CREDORES PROPOSTA COMUM A CLASSE III — CREDORES COM GARANTIA REAL JUROS E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA RESUMO CREDORES NÃO SUJEITOS. Ativos Fixos Leilão Reverso Passivo Tributário	. 27 . 28 28 29 31 31 32 32 35 35 35 36
5.2 5.2.1 5.2.1.1 5.2.1.2 5.2.2 5.2.2.1 5.2.2.2 5.2.2.3 6. 6.1 6.2 6.2.1 6.3 6.4 6.5 6.6 7. 8. 9. 10.	LAUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRO PROJEÇÃO DAS RECEITAS Premissas Projeção PROJEÇÃO DE RESULTADOS E GERAÇÃO DE CAIXA Premissas Projeção de Resultados Projeção de Fluxo de Caixa Proposta de Pagamento aos Credores PROPOSTA COMUM A CLASSE I — CREDORES TRABALHISTAS PROPOSTA COMUM A CLASSE III — CREDORES QUIROGRAFÁRIOS DISTRIBUIÇÃO DOS PAGAMENTOS ENTRE OS CREDORES PROPOSTA COMUM A CLASSE II — CREDORES COM GARANTIA REAL JUROS E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA RESUMO CREDORES NÃO SUJEITOS Ativos Fixos Leilão Reverso Passivo Tributário Análise de Viabilidade da Proposta de Pagamento	. 27 . 28 29 29 31 . 32 . 32 . 35 . 35 . 35 . 36 . 37
5.2 5.2.1 5.2.1.1 5.2.1.2 5.2.2 5.2.2.1 5.2.2.2 5.2.2.3 6. 6.1 6.2 6.2.1 6.3 6.4 6.5 6.6 7. 8. 9. 10. 11.	LAUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRO PROJEÇÃO DAS RECEITAS. Premissas Projeção	. 27 . 28 29 29 31 32 32 35 35 35 36 37 38 38 38
5.2 5.2.1 5.2.1.1 5.2.1.2 5.2.2 5.2.2.1 5.2.2.2 5.2.2.3 6. 6.1 6.2 6.2.1 6.3 6.4 6.5 6.6 7. 8. 9. 10. 11. 12.	LAUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRO PROJEÇÃO DAS RECEITAS Premissas Projeção PROJEÇÃO DE RESULTADOS E GERAÇÃO DE CAIXA Premissas Projeção de Resultados Projeção de Fluxo de Caixa Proposta de Pagamento aos Credores PROPOSTA COMUM A CLASSE I — CREDORES TRABALHISTAS PROPOSTA COMUM A CLASSE III — CREDORES QUIROGRAFÁRIOS DISTRIBUIÇÃO DOS PAGAMENTOS ENTRE OS CREDORES PROPOSTA COMUM A CLASSE II — CREDORES COM GARANTIA REAL JUROS E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA RESUMO CREDORES NÃO SUJEITOS Ativos Fixos Leilão Reverso Passivo Tributário Análise de Viabilidade da Proposta de Pagamento Forma de Pagamento aos Credores Créditos Contingentes — Impugnações de Crédito e Acordos	. 27 . 28 29 29 31 . 32 . 32 . 35 . 35 . 35 . 36 . 37 . 38 . 39 . 40
5.2 5.2.1 5.2.1.1 5.2.1.2 5.2.2 5.2.2.1 5.2.2.2 5.2.2.3 6. 6.1 6.2 6.2.1 6.3 6.4 6.5 6.6 7. 8. 9. 10. 11. 12. 13.	LAUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRO PROJEÇÃO DAS RECEITAS. Premissas Projeção. PROJEÇÃO DE RESULTADOS E GERAÇÃO DE CAIXA. Premissas Projeção de Resultados Projeção de Fluxo de Caixa Proposta de Pagamento aos Credores PROPOSTA COMUM A CLASSE I — CREDORES TRABALHISTAS. PROPOSTA COMUM A CLASSE III — CREDORES QUIROGRAFÁRIOS DISTRIBUIÇÃO DOS PAGAMENTOS ENTRE OS CREDORES PROPOSTA COMUM A CLASSE III — CREDORES COM GARANTIA REAL. JUROS E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA. RESUMO CREDORES NÃO SUJEITOS. Ativos Fixos Leilão Reverso Passivo Tributário. Análise de Viabilidade da Proposta de Pagamento. Forma de Pagamento aos Credores Créditos Contingentes — Impugnações de Crédito e Acordos Publicidade dos Protestos	. 27 . 28 29 31 31 . 32 35 . 35 . 35 . 35 . 35 . 36 . 37 . 38 . 39 . 40
5.2 5.2.1 5.2.1.1 5.2.1.2 5.2.2 5.2.2.1 5.2.2.2 5.2.2.3 6. 6.1 6.2 6.2.1 6.3 6.4 6.5 6.6 7. 8. 9. 10. 11. 12.	LAUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRO PROJEÇÃO DAS RECEITAS Premissas Projeção PROJEÇÃO DE RESULTADOS E GERAÇÃO DE CAIXA Premissas Projeção de Resultados Projeção de Fluxo de Caixa Proposta de Pagamento aos Credores PROPOSTA COMUM A CLASSE I — CREDORES TRABALHISTAS PROPOSTA COMUM A CLASSE III — CREDORES QUIROGRAFÁRIOS DISTRIBUIÇÃO DOS PAGAMENTOS ENTRE OS CREDORES PROPOSTA COMUM A CLASSE II — CREDORES COM GARANTIA REAL JUROS E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA RESUMO CREDORES NÃO SUJEITOS Ativos Fixos Leilão Reverso Passivo Tributário Análise de Viabilidade da Proposta de Pagamento Forma de Pagamento aos Credores Créditos Contingentes — Impugnações de Crédito e Acordos	. 27 . 28 29 31 31 . 32 35 . 35 . 35 . 35 . 35 . 36 . 37 . 38 . 39 . 40
5.2 5.2.1 5.2.1.1 5.2.1.2 5.2.2 5.2.2.3 6. 6.1 6.2 6.2.1 6.3 6.4 6.5 6.6 7. 8. 9. 10. 11. 12. 13. 14.	LAUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRO PROJEÇÃO DAS RECEITAS. Premissas Projeção. PROJEÇÃO DE RESULTADOS E GERAÇÃO DE CAIXA. Premissas Projeção de Resultados Projeção de Fluxo de Caixa Proposta de Pagamento aos Credores PROPOSTA COMUM A CLASSE I — CREDORES TRABALHISTAS. PROPOSTA COMUM A CLASSE III — CREDORES QUIROGRAFÁRIOS DISTRIBUIÇÃO DOS PAGAMENTOS ENTRE OS CREDORES PROPOSTA COMUM A CLASSE III — CREDORES COM GARANTIA REAL. JUROS E ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA. RESUMO CREDORES NÃO SUJEITOS. Ativos Fixos Leilão Reverso Passivo Tributário. Análise de Viabilidade da Proposta de Pagamento. Forma de Pagamento aos Credores Créditos Contingentes — Impugnações de Crédito e Acordos Publicidade dos Protestos	. 27 . 28 29 31 . 32 . 33 . 34 . 35 . 35 . 35 . 36 . 37 . 38 . 39 . 40
5.2 5.2.1 5.2.1.1 5.2.1.2 5.2.2 5.2.2.1 5.2.2.2 5.2.2.3 6. 6.1 6.2 6.2.1 6.3 6.4 6.5 6.6 7. 8. 9. 10. 11. 12. 13.	LAUDO DE VIABILIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRO PROJEÇÃO DAS RECEITAS	. 27 . 28 29 29 31 . 32 32 35 . 35 . 35 . 35 . 36 . 37 . 38 . 39 . 40 . 41 . 42



1. Considerações Iniciais

Este documento foi elaborado com o propósito de abranger e estabelecer os principais termos do Plano de Recuperação Judicial, proposto sob a égide da Lei de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência do Empresário e da Sociedade Empresária (*Lei nº. 11.101*, *de 09 de Fevereiro de 2005 - "Lei de Recuperação de Empresas"*), da empresa COMIN & CIA LTDA. inscrita no C.N.P.J/MF Nº 77.899.631/0001-19 e suas filiais *em Recuperação Judicial*.

A Recuperanda, que possui administração exercida pelos seus sócios, conforme contrato social, e com sede na Estrada Geral, s/n, Vila Forquilha, Treviso - SC, CEP 88.862-000, requereu em 06 de março de 2012 o benefício legal da Recuperação Judicial, com fulcro nos artigos 47 e seguintes da Lei 11.101/05, tendo seu processo distribuído na 1ª Vara da Fazenda do Fórum de Criciúma - SC, sob nº 0004045-27.2012.8.24.0020, e o deferimento do processamento da recuperação judicial ocorrido em 12 de março de 2012, pela Exma. Dra. Eliza Maria Strapazzon, com a disponibilização de tal decisão no *Diário de Justiça do Estado de Santa Catarina* no dia 15 de março de 2012.

Para a elaboração do Plano de Recuperação Judicial, objeto deste documento, foi contratada a empresa **ERIMAR ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA DE EMPRESAS S/S LTDA.**, localizada na Rua Vergueiro, 1855, Conjunto 41, Vila Mariana, São Paulo - SP, CEP 04.101-000.

Para elaboração do Laudo de Avaliação de Ativos, anexo a este plano, foi contratada a empresa **PROTOL – PROJETOS DE ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA.**, localizada na Rua Coronel Pedro Benedet, 46, Sala 230, Centro, Criciúma - SC, CEP 88.801-250.

O plano ora apresentado, propõe condições especiais para pagamento das obrigações vencidas e vincendas e demonstra a viabilidade econômico-financeira da empresa, bem como a compatibilidade entre a proposta de pagamento aos credores e a geração dos recursos financeiros no prazo proposto, consoante os artigos 50, 53 e 54 da Lei 11.101/2005.





1.1 Termos e Definições

Os termos e expressões abaixo, sempre que utilizados neste documento, terão os significados que lhes são atribuídos neste item. As definições são aplicáveis no singular e no plural, no masculino ou no feminino, sem alteração de significado. A lista abaixo não prejudica outras definições que venham a ser introduzidas ao longo de todo o Plano de Recuperação Judicial:

- Plano: Plano de Recuperação Judicial apresentado pela Recuperanda.
- **LFR:** Lei 11.101/2005 Lei de Falências e Recuperações.
- Recuperanda: Comin & Cia Ltda.
- Administrador Judicial: Representado pelo Sr. Agenor Daufenbach Júnior, da Gladius Consultoria Financeira S/S Ltda. nomeado nos autos da Recuperação Judicial.
- Juízo da Recuperação: Juízo da 1ª Vara da Fazenda do Fórum de Criciúma-SC.
- AGC: Assembleia Geral de Credores, convocada e instalada na forma prevista na LRF.
- Créditos Concursais: são os créditos sujeitos aos efeitos do processo de Recuperação Judicial e existentes (vencidos ou vincendos) na data da distribuição do pedido de Recuperação Judicial, por força de operações, contratos e outras relações obrigacionais celebradas com a Recuperanda.
- Data Inicial: Para todas as propostas apresentadas, é a data utilizada como base para contagem dos prazos de pagamentos, juros e atualização monetária e que será a data da publicação da decisão de homologação do Plano de Recuperação Judicial e concessão da recuperação judicial da Recuperanda no Diário de Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça de Santa Catarina.
- Receita Líquida: Para todas as propostas apresentadas, Receita Líquida é o
 faturamento bruto apurado no período, deduzido de devoluções, taxas como
 SATC, SIECESC, Ferrovia Tereza Cristina e Transferro e impostos como
 ICMS, PIS, COFINS etc. que são descontados diretamente da receita bruta.





2. Apresentação da Empresa

2.1 Histórico

A Recuperanda foi fundada no ano de 1984, com o objetivo de rebeneficiar rejeitos antigos de carvão mineral. No entanto, a história da família Comin na atividade carbonífera iniciou antes mesmo da fundação da empresa.

Em 1978 o Sr. Natalino Comin, que era mineiro desde os treze anos de idade, decidiu junto com mais dois sócios, iniciar uma atividade inovadora para a época. Era a relavação de rejeito de carvão, instituindo a empresa Santa Polônia.

Suas atividades primitivas ocorreram na localidade de Ex-Patrimônio, município de Siderópolis no Estado de Santa Catarina, ponto em que executavam o rebeneficiamento do carvão depositado aleatoriamente na região.

No ano de 1984, paralelamente as operações da empresa Santa Polônia, dá-se a constituição da Comin localizada em Rio América, Urussanga - SC.

Dois anos depois, em 1986, a Recuperanda fundiu-se com a Santa Polônia, iniciando um novo desafio para às empresas. Neste período, já contava com dois lavadores de rejeito, sendo desenvolvidos e construídos pelas próprias empresas. Esses maquinários possibilitaram o aumento substancial do nível de produtividade e da qualidade dos processos da empresa.

Ainda no início de suas atividades, a Recuperanda não tinha um mercado garantido para venda de seus produtos e ficava ao arbítrio das vendas ocasionais para cimenteiras, olarias e cerâmicas locais. A atuação nesses mercados não possibilitava ás empresas um crescimento sustentado e a certeza da continuidade de suas operações.

O crescimento apresentado nos anos anteriores com a junção das empresas continuou, mesmo com a sazonalidade das vendas, e todas as variações macro econômicas ocorridas no final da década de 80 e principio da década de 90.

No ano de 1990, por motivos alheios ao sucesso que apresentava, acabou sendo desfeita a sociedade entre as duas empresas. A Recuperanda seguiu no mercado um novo rumo, buscando uma parceria estratégica.

Em 1992 a Recuperanda encabeçou a criação da APMSC (Associação dos Pequenos Mineradores do Estado de Santa Catarina) com o objetivo de unir as





pequenas mineradoras do sul do Estado, para que juntas pudessem conquistar um espaço maior dentro do mercado e da política do carvão vigente naquela época. A associação rapidamente criou força no mercado de mineração e associou-se ao SIECESC (Sindicato da Indústria e Extração de Carvão do Estado de Santa Catarina).

Em 1993, fruto da associação das empresas ao sindicato e o contrato que tinha com uma das maiores geradoras de energia do Brasil, a Recuperanda começou a produzir 1.666 toneladas por mês de carvão mineral para a Eletrosul.

Em 1994, com o fornecimento a Eletrosul, a Recuperanda deu outro importante passo tanto para sua produtividade como para seu crescimento. Fez um processo de expansão, aumentando ainda mais sua capacidade instalada. Foi construído um novo lavador, o segundo simultâneo em funcionamento, colocando a empresa em destaque entre as carboníferas da região.

Ainda no ano de 1994, entrou em vigor um novo plano econômico no Brasil, o Plano Real. Com isso, a moeda nacional se tornou forte frente ao mercado internacional.

A estabilidade da inflação trazida pelo Plano Real conduziu efeitos muito positivos para todas as empresas brasileiras. O novo plano trouxe conforto para a sociedade do país e deu a oportunidade para as empresas voltarem a investir.

E o crescimento apresentado nos anos anteriores continuou. Em março de 1998, houve novo processo de expansão, quando entrou em operação uma nova unidade da Recuperanda para extração de carvão mineral.

Localizado na cidade de Criciúma - SC, especificamente no bairro Naspolini, mais um lavador foi montado, era o terceiro da empresa. Dessa unidade, eram extraídos rejeitos carbonosos provenientes de beneficiamento de carvão minerado a subsolo da camada Barro Branco. O novo setor de extração tinha área de 110 hectares e capacidade de produção mensal de 2.500 toneladas de carvão.

Em 1999, a empresa continuava seu crescimento orgânico, a produção aumentava continuamente naquele ano entrava em funcionamento a unidade localizada em Forquilha, município de Treviso - SC.



No ano seguinte, 2000, foi constituído o Consórcio Catarinense de Carvão, sendo este o responsável pelo fornecimento de carvão (CE 4.500) para a agora chamada Tractebel Energia.

O período compreendido entre 2000 e 2005 foi positivo para a Recuperanda. A produção e consequentemente o faturamento cresceram, a empresa se consolidava cada vez mais e se mantinha forte no mercado, destacando sua marca entre as concorrentes.

Em novembro de 2006 a Recuperanda teve as suas 3 unidades produtivas e seus 4 lavadores paralisados por problemas ambientais, prevalecendo esta situação por cerca de 8 meses até a liberação. O problema tratava-se de um canal de água na área de atividade de Naspolini que necessitava ser tubulado para se adequar a legislação, que não foi concluído a tempo, gerando a interdição de todas as atividades ao invés somente desta área não conforme. Tal tubulação foi concluída em 3 meses após a interdição, porém até a liberação dos órgãos ambientais, acabou ficando 8 meses parada.

Esta interdição gerou sérios problemas de caixa para Recuperanda, pois ficou longo período sem poder produzir e consequentemente faturar para pagar seus custos. Para atravessar este período, se desfez de grande parte dos seus ativos que também foram empregados em investimentos para adequação das normas ambientais exigidas. Após conseguir se adequar as normas e retornar ás suas atividades, a Recuperanda foi certificada pela ISO 14001:2004, pelo seu sistema de gestão ambiental.

Como os investimentos se limitaram a unidade de Naspolini, as unidades de Treviso e Rio América continuaram desativadas.

Em 2008, a Recuperanda iniciou a exploração em um depósito de rejeito denominado área PR4, localizado nas proximidades de sua unidade produtiva de de Naspolini em Criciúma-SC.

No segundo semestre de 2008 eclodiu a grande crise financeira internacional atingindo a Recuperanda e parte importante das empresas nacionais.

A escassez de recursos no mercado financeiro, a dificuldade na renovação dos contratos já pactuados e o forte aumento nas taxas de juros, acabaram impactando fortemente o caixa da Recuperanda.



Em 2010 terminou a jazida de rejeitos na área PR4 e, devido à escassez de depósitos de rejeitos próximos a unidade produtiva, a empresa buscou novas áreas mais distantes para poder operar, sabendo que o preço pago pelo transporte dificultaria ainda mais sua operação.

Em 2011, após grandes investimentos em adequações as políticas ambientais, a Recuperanda voltou a operar na sua unidade de Rio América, conseguindo dar apoio significativo na produção do setor Naspolini.

A Recuperanda vem investindo em novas áreas para continuidade de sua operação, onde podemos destacar a área de recuperação de Itanema, a mina de Irapua e também a mina de Maracajá que deverá ser explorada conjuntamente com as demais empresas do Consórcio Catarinense de Carvão.

Com o beneplácito legal da Recuperação Judicial, será possível o alongamento do seu endividamento, aliada a reorganização administrativa e financeira já implantada, além de novas áreas de exploração que serão incrementadas, a Recuperanda espera a reversão de seu atual estado de crise para que possa voltar a crescer e seguir a trajetória vitoriosa de quase três décadas.

2.2 Estrutura Organizacional

2.2.1 Marca







2.2.1.1 Missão

"Contribuir com o desenvolvimento regional, por meio da extração de rejeitos piritosos, rebeneficiamento e comercialização do produto mineral."

2.2.1.2 Política Ambiental

"Assume como política ambiental, todas as ações que visam garantir a saúde, segurança, preservação e recuperação do meio ambiente, buscando a sua melhoria contínua a fim de prevenir e minimizar os impactos ambientais, provenientes de suas atividades. A empresa atenderá a legislação aplicável, visando à prevenção da poluição do solo e da água com foco no desenvolvimento sustentável."

2.2.1.3 Valores

- Simplicidade;
- Ética;
- Humildade:
- Justiça;
- Comprometimento com resultados.

2.2.2 Estrutura

A Recuperanda possui hoje três unidades que realizam a atividade de extração, beneficiamento e comercialização de carvão mineral, localizadas respectivamente nos municípios de Urussanga, Treviso e Criciúma, ambas na região sul do estado de Santa Catarina.

Atualmente, somente duas unidades se encontram em operação, as das cidades de Urussanga e Criciúma no Estado de Santa Catarina. O complexo produtivo, composto dessas duas unidades, denominadas Rio América e Naspolini, produzem em média 54.000 toneladas por ano de carvão mineral.

As duas plantas da Recuperanda são compostas por duas unidades de rebeneficiamento e dois depósitos de rejeitos de carvão, além da planta de



Criciúma abrigar também a área administrativa e comercial da empresa. Já o terminal de transferência do seu produto e o transporte externo, ocorre em parceria com a Gabriella Mineração de Siderópolis-SC.

A unidade Naspolini possui área de 110 hectares, dos quais, 21 compõem a área operacional (usina de beneficiamento e depósito de rejeito) e 20 hectares compõe uma antiga área de extração exaurida e recuperada ambientalmente pela Recuperanda. Nesta planta são beneficiados rejeitos oriundos das áreas de extração de onde se tem como produto final o carvão mineral tipo CE 4.500. A usina de beneficiamento possui dois lavadores que somados possuem capacidade nominal para processar 43.500 toneladas mensais de rejeitos, o que resulta na produção estimada de 3.400 toneladas de carvão, prontos para serem comercializados.

A outra unidade, Rio América, possui uma área de 55,05 hectares, dos quais, 05 compõem a área operacional (usina de beneficiamento e depósito de rejeito) e 30 compõe a área de extração de rejeitos. Essa usina possui um lavador com capacidade nominal para processar 24.000 toneladas de rejeito por mês, resultando na produção estimada de 1.900 toneladas de carvão, prontos para serem comercializados. Forquilha possui 17 hectares e encontra-se desativada atualmente.

O terminal de transferência e transporte, uma parceria com a Gabriella Mineração, tem capacidade de armazenamento de 3 mil toneladas e de transportar 225 toneladas por dia.

Vale destacar ainda que do ano de 2008 até 2010, quando foi desativada, a Recuperanda atuava na área PR4 via concessão. A área, nas proximidades de Naspolini em Criciúma-SC, era de 5,43 hectares.

A seguir, algumas imagens da estrutura da Recuperanda:





Imagem aérea do Setor Naspolini



Imagem do Setor Rio América











2.2.3 Relevância Socioeconômica

O papel da empresa privada hoje é determinante para a saúde econômica do país. Além de garantir empregos, geração de renda e movimentação de toda a economia que a norteia, a instituição privada garante o acesso de grande parte da população a serviços e recursos diferenciados. Toda empresa, além de suas funções básicas de geração de lucro e empregos, preenche também uma lacuna, que às vezes é deixada pela administração pública, oferecendo aos seus colaboradores diversos benefícios.

A Recuperanda, além dos benefícios proporcionados pela CLT (Consolidação das Leis do Trabalho), tais como: Previdência, FGTS e Seguro-Desemprego, oferece aos seus colaboradores e suas famílias outros diversos benefícios.

Hoje, emprega 52 colaboradores diretos, com média salarial de R\$ 1.450,00 e gera mais de 700 empregos indiretos para as cidades em que esta localizada.



Demonstrando o quadro atual de funcionários por função, a Recuperanda abriga atualmente 6 funcionários na área administrativa, 19 de funções auxiliares e mais 27 colaboradores na área industrial.

Além de toda a função social exercida hoje pela Recuperanda, na geração de empregos e benefícios, há também um grande engajamento da empresa, e seus colaboradores, na preservação do meio ambiente principalmente devido à atividade que realiza. Atualmente, no mundo todo, existe uma grande preocupação acerca da preservação ambiental e da utilização responsável e, principalmente, sustentável dos recursos naturais.

A empresa tem forte comprometimento na recuperação de áreas degradadas e a diminuição dos impactos ambientais. Com este pensamento, que a norteia, a Recuperanda trabalha seguindo as normas de sua Certificação ISO 14001 de sistema de gestão ambiental, de forma rígida, desde que teve suas atividades paralisadas em 2006.

Mas a Recuperanda ainda vai adiante a suas funções sociais, é voltada também a comunidade local. A empresa está sempre engajada em projetos sociais de valorização da comunidade e o compromisso no desenvolvimento sócio cultural da região, mediante ações objetivas e pontuais em projetos, além de atividades comunitárias e de apoio aos familiares dos seus colaboradores. Aliado a isso, a Recuperanda executa pontualmente palestras educativas na escola Archimedes Naspolini, visando à preservação e conservação dos recursos naturais.

A Recuperanda exerce papel fundamental para as cidades em que atua, principalmente para a cidade de Urussanga-SC, que possui mais de 112 anos de história. Com população de 3.527 pessoas (Censo 2010), a empresa já chegou a gerar emprego para mais de 1% do município, quando atingiu seu maior número de colaboradores. Além disso, seu faturamento já representou mais de 4% do PIB (Produto Interno Bruto) da cidade, levando em conta que seus dados se centralizam na cidade.

Além disso, contribui para o desenvolvimento de profissionais qualificados para toda a região, que é caracterizada por este tipo de indústria. A extinção da Recuperanda deixaria uma grande lacuna não somente para a cidade de Treviso e sua região, mas também para o setor de geração de energia como um todo, que



posiciona a empresa como responsável por fornecer carvão mineral a uma das maiores produtoras de energia do país.

2.2.4 Produtos

A Recuperanda atua no rebeneficiamento de antigos depósitos de rejeito. Sua principal atividade lida justamente na remoção, rebeneficiamento e comercialização de carvão mineral.

A lavra de carvão é realizada a partir de antigos depósitos de rejeitos carbonosos, onde o mineral é economicamente reaproveitado. Trata-se da retomada de material abandonado, realizando a rebritagem, o beneficiamento gravimétrico por jigues, a recuperação de finos em circuito próprio e a deposição controlada dos rejeitos secundários.

O ramo de atividade carbonífera que a Recuperanda opera, gera a oportunidade de reaproveitar os rejeitos descartados pelas mineradoras antigas. Essa atividade, pioneira no setor, certamente representou um ganho ambiental nas áreas onde a empresa atuou e ainda atua, pois essas áreas já estavam bastante degradadas por mineração a céu aberto ou por deposição desordenada de rejeito piritoso.

O produto comercializado hoje é o carvão mineral CE 4.500, bem aceito na produção de energia por ser um carvão de melhor qualidade com maior teor calorífero e maior concentração carbonosa.

A empresa direciona suas vendas totalmente á Tractebel energia, através do Consórcio Catarinense de Carvão. A seguir, imagem do produto final vendido:







2.3 Recuperação Topográfica

Desde o ano de 2007, a Recuperanda atua nos padrões do Sistema de Gestão Ambiental. É um sistema estabelecido a partir da norma ISO 14001, que permite a uma empresa desenvolver políticas e objetivos ambientais compatíveis com o desenvolvimento sustentável. Essa certificação credencia qualquer empresa a desenvolver suas atividades operacionais de produção, sem comprometer o meio ambiente das gerações futuras, equilibrando a proteção ambiental e a prevenção da poluição, com as necessidades das partes interessadas e o atendimento a legislação.

A efetivação das medidas de reabilitação, recomposição, valorização estética e enriquecimento vegetativo, nos possibilita um novo visual para o setor degradado. A seguir, imagens de alguma áreas de recuperação:

Forquilha outubro 2006





Naspolini 2009



Forquilha janeiro 2007



Naspolini 2010





2.4 Licenças

A Recuperanda, ao longo de sua trajetória adquiriu diversas licenças para poder operar na extração e beneficiamento de rejeito para o produto final carvão, sempre de acordo com as normas de produção e qualidade exigidas.

Aliado a isso, a mesma situação ocorre para a recuperação de áreas degradadas. Todas as atividades são criteriosamente licenciadas por órgãos especializados e seguem normas padrão de atividade.

Abaixo, estão listadas as licenças das três unidades da Recuperanda. Vale destacar que o setor Forquilha, localizado na cidade de Treviso-SC está com suas atividades paralisadas, entretanto, ainda possui licença vigente. E a área PR4 não está destacada na tabela, devido não ser mais utilizada para a produção.

Setor	Tipo/N°	Atividade	Emissão	Validade	DNPM
	LAI 193/08	Extração/recuperação ambiental	21/07/08	21/07/12	2183/37 3 1667/37
Naspolini	LAO 192/08	Beneficiamento de carvão mineral	21/07/08	21/07/2012	2183/37 3 1667/37
	LAO 553/10	Depósito de rejeito pirito carbonoso	21/12/10	21/12/2012	2183/37 3 1667/37
	LAI 055/09	Recuperação ambiental	13/08/09	20/06/12	4109/35
Rio	LAO 1260/11	Beneficiamento de carvão mineral	05/05/11	05/05/15	4109/35
América	LAO 550/10	Depósito de rejeito pirito carbonoso	21/12/10	21/12/12	4109/35
Forquilha	LAI 017/10	Recuperação ambiental	22/03/10	22/11/12	14928/36

2.5 Associações

A Recuperanda é associada a diversas entidades ligadas a atividade carbonífera no Brasil. Esses órgãos não são responsáveis somente por gerir as indústrias do setor, mas também por atender aos interesses das empresas e de seus colaboradores, contribuindo para o desenvolvimento de toda a cadeia.

A seguir, estão listadas as principais entidades que a Recuperanda é associada:

 ABCM – Associação Brasileira de Carvão Mineral: tem como objetivo integrar toda a cadeia produtiva do carvão mineral nacional, visando seu uso de modo sustentável, como energia confiável e disponível.





 CEDRIC – Centro de Documentação e Rede de Informação do Carvão: tem como objetivo colaborar com as instituições ligadas à área carbonífera e a comunidade em geral, oferecendo subsídios nacionais e internacionais na elucidação de dúvidas.



 SIECESC – Sindicato da Indústria de Extração de Carvão do Estado de Santa Catarina: instituído em 14 de outubro de 1987. Antes desta data, o setor carbonífero catarinense era uma divisão do Sindicato Nacional da Indústria da Extração do Carvão.



2.5.1 Consórcio Catarinense de Carvão

O Consórcio Catarinense de Carvão é uma instituição criada com o objetivo de unir as principais carboníferas da região sul do estado de Santa Catarina, para o fornecimento de carvão CE 4.500 ao cliente Tractebel Energia. O consórcio foi constituído em janeiro do ano de 2000 e é responsável por fornecer mensalmente mais de 200.000 mil toneladas de carvão a este único cliente.

Cada empresa participante do consórcio é responsável por uma cota mensal de fornecimento ao cliente e a Recuperanda entrega 4.960 toneladas por mês do carvão mineral CE 4.500.







2.6 Mineração Futura

Para manter sua continuidade e para voltar a crescer, a Recuperanda vem investindo em novas áreas para a exploração do carvão mineral. Ao todo, serão 3 novas áreas que ainda não foram exploradas pela empresa e que entrarão em operação. Abaixo, estão listadas estas áreas, com as suas respectivas descrições de área.

A área denominada Itanema, é um depósito de rejeitos resultante de processos antigos e que ainda possui percentual de reserva. Está localizada parte na localidade de Santana, município de Urussanga-SC e parte na localidade de Itanema, município de Lauro Müller-SC. Esse depósito de rejeito ocupa uma área superficial de 14,89 hectares, com espessura média de 9 metros, que representa assim, um volume de rejeito de aproximadamente 1.448.663,24 m³ e uma reserva mineral de carvão de aproximadamente 121.852,49 m³ ou 255.890,23 toneladas.

A segunda área, denominada Irapuá, constitui uma reserva de carvão mineral localizada a 12 metros da superfície. É uma jazida horizontal, da camada Irapuá, localizada no município de Treviso-SC e que possui uma área minerável de 34 hectares, totalizando uma reserva bruta de 986.000 toneladas de ROM (Run of Mine), que após beneficiado, deverá chegar a 394.400 toneladas de carvão mineral.

E a terceira área, denominada Maracajá, é uma grande jazida de carvão mineral das camadas Barro Branco e Bonito, situadas entre 140 a 240 metros de profundidade e localizada nos municípios de Criciúma, Maracajá e pequena parte na cidade de Araranguá, ambas em Santa Catarina. Para a exploração dessa área, foi feito um consórcio entre as carboníferas: Metropolitana, Rio Deserto, Belluno, Catarinense. Cooperminas, Siderópolis, Gabriela, Minageo própria Recuperanda, no intuito de unir forças para a exploração desta imensa área. A Recuperanda possui uma participação no consórcio de 3,27%, o que representa o direito a 881.265 toneladas de carvão mineral. A jazida possui área total de 2.487 hectares de lavra e uma reserva bruta minerável de 77.000.000 toneladas, cuja recuperação para carvão CE 4.500 com 43% de cinza está estimada em 35%, levando por tanto, a uma reserva de carvão de 26.950.000 toneladas.



Vale destacar ainda que, as duas primeiras áreas descritas acima já estão em titularidade mineral de propriedade da Recuperanda e devidamente registradas no DNPM (Departamento Nacional de Produção Mineral). Já a área Maracajá, explorada através do consórcio entre as carboníferas, está em titularidade da Carbonífera Metropolitana, que será transferida para a denominada Maracajá Mineração. Com essas novas áreas, a Recuperanda viabilizará sua operação, dando continuidade as suas atividades e contribuindo significadamente para o crescimento do setor carbonífero do sul do estado de Santa Catarina.

3. Organização do Plano de Recuperação

3.1 Motivos para o pedido de Recuperação Judicial

Desde sua fundação, a mais de 25 anos até os dias de hoje, a Recuperanda experimentou um acentuado crescimento, tendo papel considerável para toda a região que está situada.

Seu faturamento sempre em ascendência é responsável por significativa fatia do Produto Interno Bruto das cidades em que atua e sua participação no mercado carbonífera se tornou essencial para o desenvolvimento da atividade. Entretanto, a Recuperanda foi alvo de adversidades, prejudicando sua operação de forma substancial, o que levou a empresa a uma situação de calamidade.

Nessas mais de duas décadas de existência, obteve confiabilidade e respeito de seus clientes, exercendo suas atividades com sucesso e probidade, gozando do melhor conceito na praça junto às organizações especializadas em crédito e de seus próprios clientes, cumprindo pontualmente com seus compromissos, apesar dos recorrentes problemas inerentes ao exercício da atividade produtiva brasileira.

A maior prova disso é a sua responsabilidade de fornecer uma quantia mensal de seu produto para uma das maiores geradoras de energia do Brasil. As carboníferas da região sul do estado de Santa Catarina possuem papel fundamental não somente para este cliente, mas também e principalmente para a própria região, na geração de empregos e contribuições que realizam para com a sociedade.

Apesar disso, a Recuperanda sentiu os primeiros problemas a partir do ano de 2006. O primeiro infortúnio aconteceu no hiato de novembro de 2006 a agosto de



2007, quando as operações da empresa foram totalmente paralisadas, pelo Ministério Público devido ao não cumprimento das exigências do TAC (Termo de Compromisso de Ajustamento de Conduta) do carvão. Ocorreu que, tendo em vista sua peculiaridade de mercado, bem diferenciada das demais signatárias do referido TAC, a Recuperanda não conseguiu honrá-lo em sua totalidade dentro dos cronogramas apresentados.

O fato deixou a empresa mais de 8 meses sem gerar qualquer tipo de receita, não podendo assim cumprir com os compromissos com seus funcionários, fornecedores e clientes. No período, acabou sendo inevitável à demissão de mais de 100 colaboradores diretos.

Se não bastasse o acontecido, pouco mais de um ano após a retomada de suas atividades operacionais houve a eclosão da crise financeira mundial de 2008, com reflexos em todos os setores da economia, afetando drasticamente as finanças da Recuperanda.

A dificuldade na obtenção e renovação das linhas de crédito aliada ao aumento expressivo do custo financeiro, acabaram por agravar substancialmente os problemas de caixa.

Durante o ano de 2009 a expectativa era de que o mercado reagisse e que a própria operação absorvesse o prejuízo gerado por todas as adversidades do ano anterior, porém, a realidade ainda mostrava-se diferente.

Além de todo o exposto, nesse período, a Recuperanda ainda sofria por ter duas de suas unidades fechadas. Mesmo com as operações reduzidas a empresa tinha de manter o fornecimento ao seu principal cliente, sob-risco de rescisão contratual. Com o intuito de manter suas atividades e reverter o quadro de crise que enfrentava, além de honrar com seus compromissos, a empresa acabou preenchendo a totalidade dos limites de crédito disponibilizados pelos parceiros financeiros.

A escassez de crédito, os atrasos nos pagamentos de seus credores e o crescente custo financeiro se sobrepuseram, conduzindo a Recuperanda a consequente inadimplência e a restrição de crédito, com graves reflexos em sua atividade, contaminada pelo custo das dívidas de curto prazo. O crédito junto a fornecedores





e bancos restringiu-se, devido aos apontamentos pelos órgãos de proteção ao crédito.

Assim, os ativos de curto prazo da empresa - que já se encontrava devedora de diversas instituições financeiras- foram totalmente direcionados ás instituições financeiras.

Mesmo no estado em que se encontrava, ainda teve forças para lutar no mercado e em 2011 voltou a operar em mais uma de suas unidades. Desde o ano passado a empresa vem operando com duas plantas e cumprindo com sua cota de fornecimento para o maior cliente da região.

Diante de todo o exposto, a Recuperanda não teve mais alternativa a não ser optar pelo amparo legal da Recuperação Judicial para poder se reestruturar e voltar a ser competitiva no mercado, protocolizando em 6 de março de 2012 o seu pedido.

Apesar de todas as dificuldades que se sobrepôs, a Recuperanda acredita ser transitória sua atual situação e tem a certeza de que esse estado de dificuldade financeira é passageiro. Com a aprovação do seu Plano de Recuperação Judicial e o alongamento do perfil de sua dívida, a Recuperanda espera voltar a seguir o rumo de crescimento de outrora.



3.2 Lista de Credores do Administrador Judicial

O presente Plano de Recuperação Judicial baseia-se na lista de credores apresentada em Juízo pelo Sr. Administrador Judicial, ainda não publicada no Diário de Justica Eletrônico do Estado de Santa Catarina, e que se encontra abaixo resumida:

COMPOSIÇÃO POR TIPO DE CREDOR				
CLASSE	VALOR			
Classe I – Credores Trabalhistas	157.572,28			
Classe II – Credores com Garantia Real	-			
Classe III – Credores Quirografários	7.952.484,63			
TOTAL DA LISTA DE CREDORES	8.110.056,91			

Valores em reais (R\$)

3.3 Plano de Reestruturação Operacional

Após o pedido de Recuperação Judicial, a Recuperanda, através de sua diretoria e de seus colaboradores, desenvolveu um plano de reestruturação financeirooperacional visando à lucratividade necessária para permitir a liquidação de seus débitos e a manutenção de sua viabilidade, a médio e longo prazo, o que depende não só da solução da atual situação de endividamento, mas também, e fundamentalmente, da melhoria de sua capacidade de geração de caixa.

As medidas identificadas no plano de reestruturação financeiro-operacional estão fundamentadas nas seguintes decisões estratégicas:

3.3.1 Área Administrativa

- Programa de redução de gasto com pessoal, horas extras e redução de despesas fixas, evitando gastos desnecessários, desperdícios e ações sem planejamento;
- Fortalecimento da política de recursos humanos para que contemple: plano de carreira baseado em resultado, profissionalização, melhorias no processo de



- seleção, treinamento e valorização social e profissional dos colaboradores internos visando à redução do *turn over* e dos custos de pessoal;
- Fortalecimento organizacional e da responsabilidade estratégica de tomada de decisão para alcançar metas e assegurar a aderência das ações aos planos;
- Corte de custos desnecessários e busca de alternativas para a redução de gastos;
- Formar as novas diretrizes de administração e dar suporte à área comercial através de análise SWOT (strenghts-forças, weaknesses-fraquezas, opportunities-oportunidades e threats-ameaças).

3.3.2 Área Financeira

- Busca de novas linhas de créditos menos onerosas e mais adequadas;
- Renegociação de tarifas bancárias;
- Renegociação do passivo não sujeito aos efeitos da Recuperação Judicial, de forma a equacionar o pagamento dos acordos conforme seu fluxo de caixa;
- Implantação de relatórios gerenciais para análise de resultados econômicos e financeiros;
- Fortalecimento da área de controladoria para fornecer base sustentável a todas as decisões estratégicas;

3.3.3 Área Operacional

- Plano de redução dos custos fixos para melhoria da margem operacional, bem como redução de custos, mediante análise de processos, para melhoria da margem de contribuição;
- Investir na manutenção e na compra de novos maquinários para melhoria da produtividade nas áreas de extração;
- Explorar novas áreas para a continuidade da produção de carvão CE 4.500,
 mantendo o fornecimento ao seu principal cliente.



4. Desempenho Retroativo

Abaixo está demonstrado resumidamente o desempenho econômico consolidado da Recuperanda nos três últimos anos e a demonstração especial encerrada no dia do pedido de Recuperação Judicial, dados que se encontram anexados aos autos do processo, de acordo com artigo 51 da Lei 11.101/2005.

4.1 Dados

DEMONSTRATIVO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO									
COMIN & CIA LTDA. em Recuperação Judicial									
EXERCÍCIO	2009		2010		2011		ESPECIAL EM 06 DE MARÇO DE 2012		
	R\$	AV%	R\$	AV%	R\$	AV%	R\$	AV%	
RECEITA BRUTA	12.189.095	100,00%	15.117.147	100,00%	10.026.220	100,00%	1.715.645	100,00%	
(-) DEDUÇÕES	(102.392)	-0,84%	(501)	0,00%	(66)	0,00%	(465)	-0,03%	
RECEITA LÍQUIDA	12.086.703	99,16%	15.116.647	100,00%	10.026.154	100,00%	1.715.180	99,97%	
(-) CUSTO PRODUTOS VENDIDOS	(7.908.708)	-64,88%	(9.821.779)	-64,97%	(10.834.477)	-108,06%	(1.793.796)	-104,56%	
RESULTADO BRUTO	4.177.996	34,28%	5.294.868	35,03%	(808.323)	-8,06%	(78.616)	-4,58%	
(-) DESPESAS OPERACIONAIS	(2.730.590)	-22,40%	(2.750.475)	-18,19%	(933.910)	-9,31%	(161.355)	-9,40%	
RESULTADO OPERACIONAL	1.447.406	11,87%	2.544.393	16,83%	(1.742.233)	-17,38%	(239.971)	-13,99%	
(+/-) RESULTADO FINANCEIRO	(1.884.179)	-15,46%	(1.533.310)	-10,14%	(1.823.733)	-18,19%	(79.938)	-4,66%	
RESULTADO ANTES CSLL /IRPJ	(436.773)	-3,58%	1.011.083	6,69%	(3.565.965)	-35,57%	(319.909)	-18,65%	
(-) CSLL /IRPJ	-	0,00%	(441.608)	-2,92%	-	0,00%	-	0,00%	
(-) IRPJ	-	0,00%	(278.343)	-1,84%	-	0,00%	-	0,00%	
(-) CSLL	-	0,00%	(163.265)	-1,08%	-	0,00%		0,00%	
RESULTADO LÍQUIDO	(436.773)	-3,58%	569.475	3,77%	(3.565.965)	-35,57%	(319.909)	-18,65%	

Valores em Reais (R\$)

4.2 Análise

As dificuldades enfrentadas pela Recuperanda nos últimos anos estão realçadas na DRE (Demonstração de Resultados do Exercício), apresentado anteriormente.

Em 2009 o faturamento foi de R\$ 12,1 milhões, apresentando prejuízo de R\$ 436,7 mil, que representa 3,58% da receita bruta.

Em 2010 o faturamento teve um crescimento de 24% em relação do ano anterior. Os custos dos produtos vendidos apresentaram queda se comparado com a elevação no nível das vendas, mas tendo a representatividade de 64% da receita bruta nos dois períodos, 2009 e 2010. Entretanto, as deduções da receita apresentaram mudança significativa, na casa dos 99% de um ano para o outro, mas ocorre que dentre os períodos, a Recuperanda alterou seu sistema tributário.



Outra conta que também não teve grande mudança do ano de 2009 para 2010 foi a de Despesas Operacionais, qual variou menos de 1%. Já o Resultado Financeiro, teve uma variação de mais 18 pontos percentuais. O Resultado líquido em relação ao ano anterior mudou significativamente, sendo representado positivamente por um lucro de 3,77%, que é influenciado principalmente pelas deduções da receita. O Lucro Líquido do período em valor foi de R\$ 569.475.

Em 2011 o faturamento teve um decréscimo de quase 34% em relação ao ano anterior, os custos dos produtos vendidos apresentaram uma alta acentuada, chegando a representar mais de 100% da receita bruta. Um crescimento de mais de 10% em relação a 2010. Entretanto, a conta de Despesas Operacionais apresentou volume bem menor se comparado aos outros exercícios, quando sua participação no decorrer dos anos anteriores se mantinha praticamente estável. Desta forma, o prejuízo apresentado foi devastador dentre os períodos analisados, representando 35,57% da receita bruta, com o valor de R\$ 3,5 milhões.

No resultado encerrado especialmente em 06 de março de 2012, o Custo dos Produtos Vendidos continuou elevado, extrapolando novamente a receita bruta do período. Com isso, todas as contas foram distorcidas, fazendo com que a empresa operasse com prejuízo no primeiro bimestre do ano.

Caso a Recuperanda não encontrasse condições favoráveis de prazo para concretizar uma profunda mudança no perfil de sua dívida, motivo pelo qual se socorreu desta recuperação judicial, ganhando segurança para melhor reestruturar as suas operações, reduzindo custos (principalmente financeiro e operacional) e assim tornando-se competitiva novamente, essa situação de dificuldade econômico-financeira tenderia a agravar-se a cada período.

Com a recuperação judicial, a Recuperanda poderá obter, com apoio de seus credores, um reescalonamento e redução de seu passivo, fazendo com que melhore a sua situação financeira, e terá tempo para conduzir todo um estudado processo de reestruturação.





5. Meios de Recuperação e Laudo de Viabilidade Econômico-Financeiro

De forma a atender o artigo 53 da Lei 11.101/2005, apresentamos os meios a serem empregados para viabilizar a superação de crise econômico/financeira da Recuperanda, bem como o laudo econômico/financeiro que atesta a viabilidade da recuperação da empresa com a aplicação destes meios.

5.1 Meios de Recuperação

A seguir, apresentamos os meios contidos no artigo 50 da Lei 11.101/2005, que serão utilizados para viabilizar a superação de crise financeira da Recuperanda:

- Concessão de prazos e condições especiais para pagamento das obrigações vencidas ou vincendas;
- II. Equalização de encargos financeiros relativos aos débitos sujeitos;
- III. Novação de dívidas do passivo sem constituição de novas garantias;
- IV. Venda parcial dos bens;

A aplicação destes meios se dará através das propostas de pagamento aos credores que estão detalhadas no item 6 deste plano.

5.2 Laudo de Viabilidade Econômico-Financeiro

Para demonstrar a viabilidade econômico-financeira da proposta apresentada e demonstrar que os meios empregados são suficientes para garantir a superação da situação de crise da Recuperanda, foram desenvolvidas projeções que demonstram as disponibilidades atuais e a geração de caixa no período proposto, atestando assim, que haverá recursos suficientes para cumprir com a proposta apresentada aos credores.

As projeções econômico-financeiras foram desenvolvidas assumindo-se os efeitos das medidas de melhoria apresentadas no item 3.3, que já foram incluídos no resultado operacional e financeiro demonstrado.



Para projetar os resultados operacionais para o período de recuperação, foram utilizadas diversas informações e indicadores fornecidos pela Recuperanda e, com base nestas, chegou-se aos resultados a seguir apresentados.

5.2.1 Projeção das Receitas

5.2.1.1 Premissas

Para a projeção do volume de receita bruta nos 12 anos contemplados neste plano, foram consideradas as seguintes premissas:

- A base para a projeção da receita foi o Carvão CE 4.500 fornecido ao seu único cliente, a Tractebel Energia, através do Consórcio Catarinense de Carvão Mineral, utilizando 100% da cota de 4.960 toneladas ao mês;
- Apesar das perspectivas mercadológicas apontarem para aumento de consumo de energia nos próximos anos, tais aumentos não foram considerados nas projeções de receita, considerando assim uma premissa conservadora e totalmente passível de realização;
- No mesmo sentido, não foram contemplados aumentos da participação da empresa no Consórcio Catarinense de Carvão, visto as cotas serem estabelecidas via contratos individuais e sem previsão de alteração, tendo-se assim, um faturamento constante ao longo dos anos;
- Ressalta-se ainda que, o faturamento não alcançará a totalidade da capacidade produtiva da empresa, respeitando assim, sua cota de fornecimento e suas áreas de exploração de carvão, além das novas jazidas que irá explorar no médio prazo;
- O preço de venda projetado não contempla o efeito inflacionário. Por ser uma projeção de longo prazo, torna-se inviável estimar este indicador de modo adequado, sendo assim, consideram-se os preços projetados a valor presente, pressupondo que os efeitos inflacionários sobre os custos e despesas serão repassados aos preços de venda projetados para garantir as margens projetadas.



5.2.1.2 Projeção

Venda de carvão CE 4.500:

ANO	VALOR
Ano 01	11.665.325
Ano 02	11.665.325
Ano 03	11.665.325
Ano 04	11.665.325

ANO	VALOR
Ano 05	11.665.325
Ano 06	11.665.325
Ano 07	11.665.325
Ano 08	11.665.325

ANO	VALOR
Ano 09	11.665.325
Ano 10	11.665.325
Ano 11	11.665.325
Ano 12	11.665.325

Valores em reais (R\$)

5.2.2 Projeção de Resultados e Geração de Caixa

5.2.2.1 Premissas

As seguintes premissas foram adotadas na projeção de resultado econômicofinanceiro:

- Os custos com taxas (SATC, SIECESC, Ferrovia Tereza Cristina e Transferro) são descontados da receita bruta, após o recebimento do valor total do cliente, visto tais pagamentos já serem efetuados diretamente aos fornecedores;
- Os custos dos produtos vendidos foram projetados com base em valores atuais, líquidos de todos os impostos creditáveis e com as reduções propostas no plano de reestruturação operacional;
- As despesas administrativas e gerais foram projetadas de acordo com a média histórica, além da redução proposta nas medidas de melhoria;
- A depreciação, por não se tratar de saída de caixa, tem seus valores totalmente reinvestidos na operação, na forma de manter a capacidade operacional atual;
- Para o pagamento cumulativo do passivo tributário e previdenciário estadual e federal, foi projetado um percentual da receita bruta realizada, sendo este percentual de 1,00% (um por cento) nos doze anos projetados;
- Para equacionamento do passivo financeiro não sujeito aos efeitos da Recuperação Judicial, foram provisionadas saídas no fluxo de caixa para liquidação destes débitos prioritariamente, devido peculiaridade de garantia,





onde a origem do recurso é a desmobilização de ativos não operacionais da Recuperanda, conforme detalhado no item **6.6**;

- A projeção não contempla efeitos inflacionários, pelos mesmos motivos explanados na projeção da receita. A premissa adotada é de que todo efeito inflacionário será repassado ao preço de venda projetado quando ocorrer, mantendo a rentabilidade projetada, bem como, a geração de caixa e a capacidade de pagamento resultante;
- O ano 01 da projeção considera os 12 meses subsequentes a data da publicação no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado de Santa Catarina da decisão de homologação do Plano de Recuperação Judicial e consequente concessão da Recuperação Judicial da empresa, que em todo Plano esta sendo indicada como Data Inicial;
- Todas as projeções foram feitas em um cenário realista.



5.2.2.2 Projeção de Resultados

Projeção de resultado econômico-financeiro, com base nos volumes previstos, receitas projetadas e nas premissas adotadas:

	-												
Demonstração de resultados	ANO 01	ANO 02	ANO 03	ANO 04	ANO 05	ANO 06	ANO 07	ANO 08	ANO 09	ANO 10	ANO 11	ANO 12	TOTAL
Receita bruta de vendas	11.665.325	11.665.325	11.665.325	11.665.325	11.665.325	11.665.325	11.665.325	11.665.325	11.665.325	11.665.325	11.665.325	11.665.325	139.983.898
Deduções e devoluções	1.726.555	1.726.555	1.726.555	1.726.555	1.726.555	1.726.555	1.726.555	1.726.555	1.726.555	1.726.555	1.726.555	1.726.555	20.718.654
Receita líquida	9.938.770	9.938.770	9.938.770	9.938.770	9.938.770	9.938.770	9.938.770	9.938.770	9.938.770	9.938.770	9.938.770	9.938.770	119.265.243
Custo dos produtos vendidos	3.621.325	3.621.325	3.621.325	3.621.325	3.621.325	3.621.325	3.621.325	3.621.325	3.621.325	3.621.325	3.621.325	3.621.325	43.455.900
Lucro bruto	6.317.445	6.317.445	6.317.445	6.317.445	6.317.445	6.317.445	6.317.445	6.317.445	6.317.445	6.317.445	6.317.445	6.317.445	75.809.344
Despesas gerais e administrativas	5.459.453	5.459.453	5.247.453	5.247.453	5.247.453	5.247.453	5.247.453	5.247.453	5.247.453	5.247.453	5.247.453	5.247.453	63.393.434
Resultado operacional	857.992	857.992	1.069.992	1.069.992	1.069.992	1.069.992	1.069.992	1.069.992	1.069.992	1.069.992	1.069.992	1.069.992	12.415.910
Despesas financeiras	291.633	291.633	291.633	291.633	291.633	291.633	291.633	291.633	291.633	291.633	291.633	291.633	3.499.597
Lucro antes do IR/CSLL	566.359	566.359	778.359	778.359	778.359	778.359	778.359	778.359	778.359	778.359	778.359	778.359	8.916.312
(-) IRPJ e C.S.L.L.	110.794	110.794	161.250	161.250	161.250	240.642	240.642	240.642	240.642	240.642	240.642	240.642	2.389.831
Lucro líquido	455.566	455.566	617.110	617.110	617.110	537.717	537.717	537.717	537.717	537.717	537.717	537.717	6.526.481
Percentual de Lucro líquido	3,91%	3,91%	5,29%	5,29%	5,29%	4,61%	4,61%	4,61%	4,61%	4,61%	4,61%	4,61%	4,66%
EBTIDA	941.886	941.886	1.153.886	1.153.886	1.153.886	1.153.886	1.153.886	1.153.886	1.153.886	1.153.886	1.153.886	1.153.886	13.422.635
Margem EBTIDA	8,07%	8,07%	9,89%	9,89%	9,89%	9,89%	9,89%	9,89%	9,89%	9,89%	9,89%	9,89%	9,59%

Valores em reais (R\$)

5.2.2.3 Projeção de Fluxo de Caixa

Demonstração de fluxo de caixa	ANO 01	ANO 02	ANO 03	ANO 04	ANO 05	ANO 06	ANO 07	ANO 08	ANO 09	ANO 10	ANO 11	ANO 12
(+) Geração de caixa	455.566	455.566	617.110	617.110	617.110	537.717	537.717	537.717	537.717	537.717	537.717	537.717
(+) Desmobilização de ativos	2.200.000	2.200.000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(-) Passivo tributário	116.653	116.653	116.653	116.653	116.653	116.653	116.653	116.653	116.653	116.653	116.653	116.653
(-) Credores trabalhistas	157.572	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(-) Credores quirografários	-	-	462.153	462.153	462.153	462.153	462.153	462.153	496.939	496.939	496.939	507.758
(-) Credores não sujeitos	2.294.500	2.294.500	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Bicbanco - Mútuos	1.992.000	1.992.000	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Bicbanco - Leasings	302.500	302.500	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(+) Saldo final de caixa	86.840	331.253	369.557	407.860	446.164	405.075	363.986	322.897	247.023	171.148	95.274	8.579

Valores em reais (R\$)







6. Proposta de Pagamento aos Credores

A premissa adotada para a elaboração desta proposta é que a mesma seja condizente com a capacidade de pagamento demonstrada pelas projeções econômico-financeiras de forma a viabilizar a superação da crise vivenciada atualmente pela Recuperanda.

6.1 Proposta Comum a Classe I – Credores Trabalhistas

Será dada prioridade ao pagamento dos credores trabalhistas, conforme artigo 54 da Lei 11.101/2005, onde estes receberão integralmente seus créditos até o décimo segundo mês após a Data Inicial.

Ressalta-se que havendo a inclusão de algum credor trabalhista ao longo desse período de 12 anos, e sendo este sujeito aos efeitos da Recuperação Judicial, o montante projetado reservado ao pagamento da dívida, será destinado prioritariamente para estes novos credores trabalhistas, sendo pagos sempre 12 (doze) meses após a inscrição da dívida no Processo de Recuperação Judicial.

6.2 Proposta Comum a Classe III – Credores Quirografários

A proposta comum para todos os credores quirografários consiste na aplicação de um deságio de 40% (quarenta por cento) sobre os seus créditos sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial. Os pagamentos ocorrerão anualmente, sendo que o montante a ser pago ao final de cada ano é estipulado sobre um percentual da Receita Líquida realizada nos 12 meses completos antecedentes ao pagamento.

O primeiro pagamento terá inicio ao final um período de carência de 36 meses contados a partir da Data Inicial e será realizado em até 30 dias após esta data, em função da quantidade de credores a serem pagos. Os pagamentos seguintes ocorrerão sempre 12 meses após o pagamento anterior, mantendo em todos os pagamentos o prazo de 30 dias para os pagamentos.

De acordo com a receita projetada, o pagamento integral dos credores desta classe deverá ocorrer em 12 anos, podendo ser menor este prazo, caso a receita realizada, por alguma eventualidade, seja superior ao projetado. Porém, caso a



receita realizada seja inferior e haja saldo devedor ao final dos 12 anos, a Recuperanda continuará pagando anualmente o percentual proposto no Ano 12, até a quitação integral de todos os credores. Fica também assegurado o pagamento mínimo anual de 50% (cinquenta por cento) do valor da parcela projetada (conforme quadro abaixo) para o pagamento dos credores quirografários inscritos na Recuperação Judicial, caso o percentual aplicado sobre a Receita Líquida realizada, seja inferior a este valor:

Prop	Proposta de (%) sobre a receita líquida destinada ao pagamento dos Credores Quirografários						
Período	Projeção de Receita Líquida	% Destinado ao Pgto.	Valor Projetado destinado ao Pgto.				
Ano 01	9.938.770	0,00%	-				
Ano 02	9.938.770	0,00%	-				
Ano 03	9.938.770	4,65%	462.153				
Ano 04	9.938.770	4,65%	462.153				
Ano 05	9.938.770	4,65%	462.153				
Ano 06	9.938.770	4,65%	462.153				
Ano 07	9.938.770	4,65%	462.153				
Ano 08	9.938.770	4,65%	462.153				
Ano 09	9.938.770	5,00%	496.939				
Ano 10	9.938.770	5,00%	496.939				
Ano 11	9.938.770	5,00%	496.939				
Ano 12	9.938.770	5,11%	507.758				
	Total	4.771.491					

Valores em reais (R\$)

6.2.1 Distribuição dos Pagamentos entre os Credores

O valor resultante da proposta do item **6.2** será distribuído indistintamente entre os credores, observando-se duas premissas:

- A. Parte do valor será distribuída linearmente a cada um dos credores, ou seja, pelo numero de credores existentes. Quando a parcela linear de um determinado credor for maior que o total da dívida individual do mesmo, o valor excedente será redistribuído linearmente entre os demais credores, até que todo o valor projetado destinado ao rateio linear seja integralmente distribuído resultando em uma parcela anual mínima;
- **B.** A outra parte será distribuída de acordo com a proporção do crédito individual de cada credor em relação à dívida total.





O quadro a seguir demonstra a proporção de cada forma de pagamentos aos credores quirografários, divididos entre as formas (A) e (B), proposto neste Plano de Recuperação Judicial:

Resumo da distribuição dos pagamentos aos Credores Quirografários								
Período	Forma (A)	Forma (B)	Total Pagamento					
Ano 01	0%	0%	0%					
Ano 02	0%	0%	0%					
Ano 03	100%	0%	100%					
Ano 04	50%	50%	100%					
Ano 05	50%	50%	100%					
Ano 06	20%	80%	100%					
Ano 07	20%	80%	100%					
Ano 08	20%	80%	100%					
Ano 09	20%	80%	100%					
Ano 10	20%	80%	100%					
Ano 11	20%	80%	100%					
Ano 12	20%	80%	100%					

Destaca-se que de acordo com a lista de credores apresentada pelo Sr. Administrador Judicial e as projeções realizadas, no primeiro ano de pagamento (ano 03) serão quitados 65 credores e no terceiro ano de pagamento (ano 05) serão quitados todos os credores com créditos inferiores a R\$ 25 mil, totalizando 76 dos 100 credores, ou seja, 76% da quantidade de credores terão seus créditos integralmente quitados em até 5 anos após a Data Inicial.

6.3 Proposta Comum a Classe II – Credores com Garantia Real

Na atual lista de credores do processo de Recuperação Judicial não há credores na Classe II – Garantia Real. Caso haja a inclusão de algum credor no decorrer do processo, incluindo-o no Quadro Geral de Credores, a proposta de pagamento a esta classe será a mesma dos Credores Quirografários (Classe III), conforme descrito no item **6.2** deste Plano de Recuperação Judicial.



6.4 Juros e Atualização Monetária

Os créditos sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial, inclusive os trabalhistas, serão atualizados e remunerados pela TR – Taxa Referencial, criada pela Lei nº 8.177/91, de 01.03.1991 e Resoluções CMN – Conselho Monetário Nacional – nº 2.437, de 30.10.1997, acrescidos de juros de 1% (um por cento) ao ano e, que começarão a incidir a partir da Data Inicial.

Os pagamentos de juros e atualização monetária ocorrerão juntamente com os pagamentos do principal e serão calculados aplicando os índices propostos sobre o valor de cada parcela. Os juros serão calculados mensalmente, pelo sistema de juros compostos, e incidirão sobre a parcela corrigida.

Caso os índices propostos venham a ser extintos, passarão a valer os novos índices que vierem a substituí-los.

6.5 Resumo

Credores trabalhistas:

- Pagamento em até 12 meses após a publicação da homologação deste plano;
- Acrescidos de TR + 1% ao ano.

Credores quirografários:

- Carência de 36 (trinta e seis) meses;
- Pagamento de 60% do valor dos créditos e em parcelas anuais aplicando um percentual da Receita Liquida realizada, distribuídos entre os credores de forma linear e proporcional;
- Garantia de 50% da parcela projetada;
- Corrigidos por TR + 1% ao ano.

6.6 Credores Não Sujeitos

Este plano não contempla proposta específica para os Credores que não se sujeitam aos efeitos da Recuperação Judicial, pois os mesmos serão negociados individualmente de acordo com a particularidade de cada crédito, porém no fluxo





de caixa projetado, já estão provisionadas verbas para os pagamentos destes, através de desmobilização de ativos não operacionais pertencentes à Recuperanda, que viabilizará o pagamento prioritário destes Credores.

7. Ativos Fixos

Fica garantida à empresa a plena gerência de seus ativos, restando autorizado, com a aprovação do plano, a venda de ativos móveis cuja alienação não implique em redução de atividades da Recuperanda, ou quando a venda se seguir de reposição por outra equivalente ou mais moderna.

Da mesma forma, fica permitida a disponibilização de bens, inclusive imóveis, para penhor, arrendamento, hipoteca, sale *leasing-back* ou alienação fiduciária, respeitadas, quanto à valoração dos bens, as premissas válidas para o mercado.

Do mesmo modo, fica concedida a Recuperanda a possibilidade de venda de todos os seus ativos imóveis, desde que sejam não operacionais, listados no Laudo em anexo, podendo ocorrer à alienação através de venda direta ou qualquer outro meio previsto na LRF, pelo valor mínimo de 80% (oitenta por cento) do valor de avaliação. Os recursos obtidos líquidos de ônus (penhoras, arrestos etc.) que recaiam sobre os mesmos e descontados de eventuais despesas com a operação de venda (corretagem, leiloeiro, registros, avaliações etc.), serão destinados prioritariamente ao pagamento dos credores com créditos que não se sujeitam aos efeitos da Recuperação Judicial, e o saldo após a quitação integral destes credores, serão destinados em 50% (cinquenta por cento) para recomposição do capital de giro da Recuperanda e 50% (cinquenta por cento) para realização de Leilão Reverso, conforme item 8 deste Plano. No caso de venda (prevista nos Art. 60, 141 e 142 da LRF) caberá a Recuperanda indicar o tipo de leilão (presencial, *online* ou misto) assim como indicar o leiloeiro oficial experiente.

Ressalta-se que fica sob exclusiva gerência da Recuperanda a realização ou não das operações aqui explanadas, ficando ao seu total critério a realização das mesmas.



8. Leilão Reverso

Além da proposta comum apresentada no item 6, caso ocorra à venda dos bens imóveis, conforme proposto no item 7, é proposto ainda aos credores sujeitos a Recuperação Judicial uma proposta alternativa de recebimento de seus créditos, através de leilão reverso.

O leilão deverá ocorrer em até 90 dias após o recebimento integral pela Recuperanda, dos recursos provenientes da alienação ou utilização em garantia do bem imóvel. Para a realização do leilão reverso, será necessária a convocação de uma assembleia específica para este fim, respeitando as regras constantes na Lei 11.101/2005, porém sem necessidade de quórum mínimo e segunda convocação.

Estarão aptos a participar do leilão reverso todos os credores que por ventura ainda tiverem saldo a receber e que tiverem o interesse de receber seus créditos através deste meio, se habilitando na assembleia de leilão reverso.

A assembleia de leilão reverso terá as seguintes regras e procedimentos:

- **A. Abertura**: O Administrador Judicial fará a abertura dos trabalhos e informará o montante de recursos disponível para leilão, a quantidade e o valor de credores habilitados na assembleia específica;
- **B. Rodadas**: Os lances serão efetuados pela Recuperanda, a partir de um deságio de 99%, percentual este que será reduzido paulatinamente, dando a possibilidade, em cada lance, dos credores que assim o quiserem, participar da oferta. Os Credores poderão então aceitar os lances efetuados pela Recuperanda no percentual de deságio ofertado em cada lance;
- C. Vencedor: Será considerado vencedor de cada rodada o credor que conceder o maior desconto percentual sobre seu crédito, independentemente do valor;
- D. Nova Rodada: Após cada rodada o Administrador Judicial informará o saldo de recurso ainda disponível, caso exista, e iniciará a próxima rodada, onde a Recuperanda voltará a ofertar o deságio a partir do percentual em que se encerrou a rodada anterior. Serão realizadas tantas rodadas quantas forem necessárias, até exaurimento do recurso;
- **E. Saldo**: O Credor que tiver seu crédito satisfeito apenas parcialmente, permanecerá credor pelo saldo, sendo que este será pago de acordo com as demais formas de pagamento estabelecidas no Plano;



- **F. Pagamentos**: Os pagamentos serão realizados diretamente pela Recuperanda, no prazo de até 30 dias a partir da publicação da homologação da assembleia de leilão reverso, mediante crédito na conta corrente indicada pelos credores no momento da habilitação, valendo o comprovante de depósito como recibo de pagamento;
- **G.** Não-Participantes: Os credores que não se interessarem em participar deste leilão ou que, participando, não tiverem seus créditos liquidados, terão seus créditos quitados pelas outras formas propostas no Plano;
- H. Encerramento: O leilão será considerado encerrado quando for utilizado todo o valor disponível para pagamento dos credores, ou se, havendo saldo de recurso, nenhum credor oferecer lances na última rodada, sendo este saldo destinado ao capital de giro da Recuperanda.

Ressalta-se que para apuração dos saldos devidos aos credores que tenham interesse na participação deste leilão, serão apurados os valores inscritos deduzidos dos possíveis pagamentos já realizados e atualizados até o dia anterior a realização do leilão reverso.

9. Passivo Tributário

Conforme descrito nas premissas das projeções de resultado e geração de caixa, no item **5.2.2.1** foi prevista a destinação de um percentual sobre a receita bruta realizada pela empresa para o pagamento do atual passivo tributário e previdenciário, estadual e federal. O percentual previsto é de 1,00% da receita bruta nos doze anos após a publicação da homologação do plano e concessão da Recuperação Judicial da empresa.

10. Análise de Viabilidade da Proposta de Pagamento

As projeções aqui apresentadas demonstram que a Recuperanda têm plena condição de liquidar suas dívidas constantes no Plano de Recuperação Judicial proposto, honrar com os compromissos não sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial, incluindo-se o passivo fiscal, manter a atividade operacional durante o



período de recuperação e após o mesmo, além de se manter competitiva perante o mercado e reverter de maneira significativa a atual situação em que se encontra, tendo em vista os seguintes pontos:

- A Geração de Caixa durante esse período é plenamente suficiente para a liquidação das dívidas, bem como para a manutenção das atividades operacionais, com o pagamento pontual dos novos compromissos a serem assumidos e dos créditos não sujeitos aos efeitos da Recuperação Judicial, incluindo-se o passivo fiscal;
- As ações de melhoria apresentadas neste plano, das quais parte já está sendo implantada, e o comprometimento dos sócios e da equipe de colaboradores com os objetivos traçados, são fatores altamente positivos e que tendem a garantir o sucesso do plano apresentado.

11. Forma de Pagamento aos Credores

Os pagamentos serão realizados diretamente nas contas bancárias dos credores e o simples recibo de transferência servirá como forma de comprovação do pagamento ao credor.

Desta forma, todos os credores deverão enviar carta com aviso de recebimento (AR) à sede da Recuperanda, aos cuidados do Departamento Financeiro, no endereço Avenida Centenário, 3.337, Sala 502, Edifício Iceberg, Centro, Criciúma - SC, CEP 88.801-000, com os dados completos para depósito (nome e número do banco, número da agência e conta corrente, nome completo ou razão social e CPF ou CNPJ) com mínimo de 30 dias de antecedência da data do primeiro pagamento. Ressalta-se que os pagamentos somente serão realizados em conta corrente em nome do credor inscrito na lista de credores, não havendo a possibilidade de pagamento em conta de terceiros.

Da mesma forma, caso o credor altere sua conta, deve enviar nova carta com aviso de recebimento à sede da Recuperanda, indicando os novos dados e respeitando os prazos estipulados.

Caso o credor não envie a carta com os dados para o deposito, os valores devidos a este determinado credor permanecerão no caixa da empresa, até que estes



façam tal procedimento, ocorrendo o pagamento sempre 30 dias após o recebimento desta, sem ônus adicionais, como multa, correção monetária e juros.

12. Créditos Contingentes – Impugnações de Crédito e Acordos

Os créditos listados na relação de credores do Administrador Judicial poderão ser modificados, e novos créditos poderão ser incluídos no Quadro Geral de Credores, em razão do julgamento dos incidentes de habilitação, divergências, ou impugnação de créditos ou acordos.

Se novos créditos forem incluídos no Quadro Geral de Credores, conforme previsto acima, estes credores receberão seus pagamentos nas mesmas condições e formas estabelecidas neste plano, de acordo com a classificação que lhes foi atribuída, sem direito aos rateios de pagamentos eventualmente já realizados.

13. Publicidade dos Protestos

Uma vez aprovado o Plano de Recuperação Judicial, com a novação de todos os créditos sujeitos ao mesmo, pela decisão que conceder a Recuperação Judicial, todos os credores concordarão com suspensão da publicidade dos protestos efetuados, enquanto o Plano de Recuperação Judicial estiver sendo cumprido, nos termos aprovados, ordem esta que poderá ser proferida pelo Juízo da Recuperação a pedido da Recuperanda desde a data da concessão da Recuperação.

Após o pagamento integral dos créditos nos termos e formas estabelecidas neste plano, os respectivos valores serão considerados integralmente quitados e o respectivo credor dará a mais ampla, geral, irrevogável e irretratável quitação, para nada mais reclamar a qualquer título, contra quem quer que seja, sendo inclusive obrigado a fornecer, se o caso, carta de anuência/instrumento de protesto para fins de baixa definitiva dos protestos.

Sendo assim, serão civilmente responsáveis por todos os prejuízos que causarem, por culpa ou dolo, os credores (as empresas e seus dirigentes) que mantiverem os protestos vigentes enquanto o Plano de Recuperação Judicial estiver sendo cumprido nos termos aprovados ou após a quitação dos débitos.





14. Considerações Finais – Resumo

O Plano de Recuperação Judicial proposto atende aos princípios da Lei de Recuperação Judicial, Extrajudicial e Falência do Empresário e da Sociedade Empresária (Lei nº. 11.101, de 09 de Fevereiro de 2005 - "Lei de Recuperação de Empresas"), garantindo os meios necessários para a recuperação econômico-financeira da Recuperanda.

Neste sentido, foram apresentados diferentes meios para a Recuperação Judicial no Plano de Recuperação, objeto deste documento. Saliente-se que o Plano de Recuperação apresentado demonstra a viabilidade econômico-financeira da empresa, desde que as condições propostas para o pagamento aos credores sejam aceitas. Importante ainda destacar, que um dos expedientes recuperatórios ao teor do artigo 50 da referida Lei de Recuperação de Empresas é a "reorganização administrativa", medida que foi iniciada e encontra-se em implantação.

A Recuperanda, desde sua fundação, vem lutando pela sua consolidação e crescimento num mercado altamente competitivo, onde sempre desfrutou de um sólido conceito, realizando a extração de carvão e a produção de seus produtos com respeito e honestidade com seus parceiros de negócios, obtendo o reconhecimento e a credibilidade de seus fornecedores e clientes. Também sempre buscou diferenciar-se de seus concorrentes oferecendo produtos de alto nível de forma a garantir a satisfação de seus clientes. Assim, num mercado fluente, dinâmico e muito difícil, a empresa vem conseguindo manter uma preciosa relação de fidelidade com importantes clientes e fornecedores, que hoje entendemos constituir um de seus maiores patrimônios. Destacamos também a relação com colaboradores e concorrentes, onde a lealdade e lisura de propósitos e atos colocam-na em posição de destaque, e reafirmam o bom conceito e o respeito de que gozam no meio em que atuam.

Portanto, as projeções para os próximos anos, favoráveis ao mercado de atuação, aliadas ao grande *know-how* e ao conjunto de medidas ora proposto neste Plano de Recuperação, demonstram a efetiva viabilidade da continuação dos negócios, com a manutenção e ampliação da geração de novos empregos e com o pagamento dos débitos vencidos e vincendos.



Na hipótese de qualquer termo ou disposição do plano ser considerada inválida, nula ou ineficaz pelo Juízo da Recuperação, o restante dos termos e disposições do plano devem permanecer válidos, vigentes e eficazes.

15. Nota de Esclarecimento

A participação e o trabalho técnico desenvolvido pela empresa ERIMAR ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA DE EMPRESAS S/S LTDA. na elaboração deste Plano de Recuperação deu-se através da modelagem das projeções financeiras de acordo com as informações e premissas fornecidas pela Recuperanda. Estas informações alimentaram o modelo de projeções financeiras da ERIMAR, indicando o potencial de geração de caixa das empresas e, consequentemente, a capacidade de amortização da dívida.

Deve-se notar que o estudo da viabilidade econômico-financeira se fundamentou na análise dos resultados projetados e contém estimativas que envolvem riscos e incertezas quanto à sua efetivação, pois dependem parcialmente de fatores externos à gestão da empresa.

As projeções para o período de 12 anos foram realizadas com base em informações da própria empresa e das expectativas em relação ao comportamento de mercado, preços, estrutura de custos e valores do passivo inscrito no processo. Assim, as mudanças nas conjunturas econômicas, nacionais e internacionais, bem como no comportamento das proposições consideradas, refletirão nos resultados apresentados neste trabalho.

16. Conclusão

A ERIMAR ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA DE EMPRESAS S/S LTDA. que elaborou este Plano de Recuperação Judicial, acredita que o processo de reestruturação administrativa, operacional e financeira, bem como as correspondentes projeções econômico-financeiras detalhadas neste documento — desde que sejam implantadas e realizadas — possibilitará que a Recuperanda mantenha-se viável e rentável.

Também acredita que os credores terão maiores benefícios com a implantação deste Plano de Recuperação, uma vez que a proposta aqui detalhada não representa nenhum risco adicional.



Criciúma, 14 de maio de 2012.

ERIMAR ADMINISTRAÇÃO E CONSULTORIA DE EMPRESAS S/S LTDA.

Anuente:

COMIN & CIA LTDA. *em Recuperação Judicial* C.N.P.J/MF nº 77.899.631/0001-19



Anexo I – Laudo de Avaliação de Bens e Ativos